



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI N.º. 427/2013

SÚMULA: *Autoriza readequação dos vencimentos dos cargos de médicos, dos plantões médicos de doze e vinte e quatro horas e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a readequar os vencimentos básicos dos cargos de médicos para R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais) para jornada de quarenta horas semanais, com efeito retroativo a 1º de março de 2013.

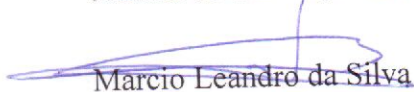
ART. 2º - Fica autorizado a readequar a remuneração dos plantões médicos de doze horas para R\$ 600,00 (seiscentos reais) e de vinte quatro horas para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com efeito retroativo a 1º de março de 2013.

Parágrafo Único – A lei 171/2002, de 29 de agosto de 2002, que instituiu o sistema de plantões, passa vigorar com a presente readequação de valores.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de dotações orçamentárias constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no artigo 169, § 1º, da Constituição.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 26 de março de 2013.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNA.

folha Extra
dia 27 de 03 de 2013
edição 917